

LEI Nº 1.159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão do direito real de uso de um terreno à EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e contém outras providências.

REVOGADA - LEI Nº 2.063, DE 28/02/2007

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO à EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de uma área de terreno medindo aproximadamente 450.00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando na frente com a Trav. Sebastião José de Barros, de um lado com a Rua Dr. Joubert Guimarães, do outro com terreno do Estado de Minas Gerais, e nos fundos com terreno do Município, destinado à construção de uma Agência Postal e Telegráfica, no prazo de 2 (dois) anos.

§1º. Para a finalidade estabelecida no artigo primeiro fica o Poder Executivo dispensado da obrigatoriedade da concorrência pública.

§2º. O não cumprimento, pelos concessionários, seus adquirentes ou sucessores, das obrigações estabelecidas neste artigo, fará com que o imóvel retorne ao Patrimônio do Município, nos termos do art. 7º, §4º, do Decreto-lei nº 271, de 28/02/67.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 15 de dezembro de 1987.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário Municipal